Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

PACTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, A CÂMARA DOS DEPUTADOS, O SENADO FEDERAL, O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, O MINISTÉRIO DA SAÚDE, O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E O COLÉGIO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ nº 05906/2019)

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Rudniak - Matrícula 75939 em 03/09/2021 17:21:56

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **DIAS TOFFOLI**, a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, CNPJ 00.530.352/0001-59, doravante denominada **CD**, por meio da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Federal **RODRIGO MAIA**, o **SENADO FEDERAL**, CNPJ 00.530.279/0001-15, doravante denominado **SF**, neste ato representado por seu Presidente, Senador **DAVI ALCOLUMBRE**, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado por sua Presidente, Procuradora-Geral da República **RAQUEL DODGE**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, CNPJ 00.414.607/0001-18, doravante denominado **TCU**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **JOSÉ MUCIO MONTEIRO**, o **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, CNPJ 05.526.783/0001-65, neste ato representado pelo Ministro **OSMAR GASPARINI TERRA**, o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ 00.394.445/0030-38, doravante denominado **MEC**, neste ato representado pelo Ministro **ABRAHAM WEINTRAUB**, o **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, CNPJ 00.394.544/0127-87, doravante denominado **MS**, neste ato representado pelo Ministro Interino **JOÃO GABBARDO**, o **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS**

Protocolo 04-040892/2021 Anexo 1.2 - PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFANCIA.PDF do Trâmite 1 Informação - SGMGOV

DIREITOS HUMANOS, CNPJ 23.170.931/0001-33, doravante denominado **MDH**, neste ato representado pela Ministra **DAMARES ALVES,** a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO,** CNPJ 05.914.685/0001-03, doravante denominada **CGU**, neste ato representado pelo Ministro **WAGNER ROSÁRIO,** o **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ** 00.394.494/0072-20, doravante denominado **MJSP**, neste ato representado por seu Secretário Executivo **LUIZ PONTEL DE SOUZA**, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,** CNPJ 33.205.451/0001-14, doravante denominada **OAB**, neste ato representada por seu Presidente, **FELIPE SANTA CRUZ**, RG 095573 OAB RJ e CPF 024.093.497-06, e o **COLÉGIO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS,** CNPJ 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CONDEGE**, neste ato representado por seu Presidente, Defensor Público **JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, **RESOLVEM** firmar o presente **PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento do **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, mediante cooperação técnica e operacional com vistas ao aprimoramento da infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores públicos e demais atores da rede de proteção à primeira infância que têm o dever de aplicar a legislação voltada à garantia dos direitos difusos e coletivos previstos no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância, em especial pela conjugação de esforços para:

I – intercâmbio de conhecimentos acerca do funcionamento da rede de proteção à primeira infância;

II – desenvolvimento de pesquisas e estudos relativos a temas afetos à atenção à primeira infância;

III – seleção, disseminação e compartilhamento de boas práticas destinadas ao aprimoramento da atenção à primeira infância;

IV – capacitação, nas modalidades presencial e à distância, de operadores do direito, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação, conselheiros tutelares e outros profissionais afins que atuam com a primeira infância;

Exportado do Sistema Único de Protocolos 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Ludnik - Matrícula 79990 em 09/09/2021 às 17:22:56

ASSESSORIA JURÍDICA APROVO

Protocolo 04-040892/2021 Anexo 1.2 - PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFANCIA.PDF do Trâmite 1 Informação - SGMGOV

V – realização de eventos de sensibilização, debate e intercâmbio de estudos e experiências nas temáticas relacionadas à primeira infância;

VI – realização de ações conjuntas voltadas à promoção de direitos humanos, com ênfase na temática de direito das crianças.

Parágrafo único. A concretização das ações conjuntas será objeto do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Pacto, que poderá ser alterado mediante aprovação pelas partes, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto deste Pacto, comprometem-se os pactuantes a:

I – intercambiar documentos e apoio técnico-institucional necessários à execução do objeto;

II – compartilhar conhecimentos, informações e dados voltados à efetividade das ações relacionadas ao Pacto Nacional pela Primeira Infância;

III – atuar, em conjunto, no desenvolvimento de cursos de capacitação nas temáticas da atenção à primeira infância;

IV – empreender esforços para a celebração de outras ações que se mostrem oportunas para o alcance dos objetivos do Pacto.

DA ADESÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Pacto, após anuência do **CNJ**, poderá ter a adesão de atores da rede de atenção à primeira infância, mediante a assinatura do Termo de Adesão Anexo, como observadores.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os pactuantes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, um representante para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Pacto.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Rudniak - Matrícula 179983 em 0?/09/2021 às 17:21:56

ASSESSORIA J... APROV...

Protocolo 04-040892/2021 Anexo 1.2 - PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFANCIA.PDF do Trâmite 1 Informação - SGMGOV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente Pacto não envolve a transferência de recursos financeiros, cabendo a cada pactuante arcar com respectivos custos operacionais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Pacto terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência dos pactuantes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado aos pactuantes promover o distrato do presente Pacto, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os pactuantes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Pacto, será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos pactuantes, observado o disposto no § 1° do art. 37 da Constituição Federal.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 por Marcos Antonio Rudniak - Matrícula 173089 em 09/09/2021 às 17:01:56

Protocolo 04-040892/2021 Anexo 1.2 - PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFANCIA.PDF do Trâmite 1 Informação - SGMGOV

DO FORO

CLÁUSULA ONZE – Os pactuantes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Pacto.

Parágrafo único. Subsidiariamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília/Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Pacto, para as quais não seja possível a resolução administrativa, e a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) como instância de solução administrativa de conflitos, em atenção ao inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TREZE – Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Pacto serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E, por estarem assim ajustados, assinam os pactuantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 25 de junho de 2019.

Ministro **DIAS TOFFOLI**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Deputado Federal **RODRIGO MAIA**
Presidente da Câmara dos Deputados

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Rudiniak - Matrícula 119985 em 09/09/2021 às 17:51:56

Protocolo 04-040892/2021 Anexo 1.2 - PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFANCIA.PDF do Trâmite 1 Informação - SGMGOV

Procuradora-Geral da República **RAQUEL DODGE**

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

Ministro **JOSÉ MUCIO MONTEIRO**

Presidente do Tribunal de Contas da União

Ministro **OSMAR GASPARINI TERRA**

Ministério da Cidadania

Ministro **ABRAHAM WEINTRAUB**

Ministério da Educação

Ministro Interino **JOÃO GABBARDO**

Ministério da Saúde

Ministra **DAMARES ALVES**

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Kadniak - Matrícula 179989 em 09/09/2021 às 17:21:56

Protocolo 04-040892/2021 Anexo 1.2 - PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFANCIA.PDF do Trâmite 1 Informação - SGMGOV

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ministro **WAGNER ROSÁRIO**

Controladoria-Geral da União

LUIZ PONTEL DE SOUZA

Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública

FELIPE SANTA CRUZ

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil

Defensor Público **JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**

Presidente do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Rudniak - Matrícula 179989 em 09/09/2021 às 17:21:56

Protocolo 04-040892/2021 Anexo 1.2 - PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFANCIA.PDF do Trâmite 1 Informação - SGMGOV

ANEXO I AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Plano de Trabalho

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - Por Marcos Antonio Ludmik - Matrícula 27990 em 09/09/2021 às 17:21:56

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1. Estabelecimento do **Pacto Nacional pela Primeira Infância** para execução das ações que compõem o projeto "**Justiça começa na Infância: fortalecendo a atuação do sistema de justiça na promoção de direitos para o desenvolvimento humano integral**", coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça, assim como outras ações voltadas à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores públicos e demais atores da rede de proteção à primeira infância que têm o dever de aplicar a legislação voltada à garantia dos direitos difusos e coletivos previstos no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS:

2.1. Realizar diagnóstico nacional da situação de atenção às crianças na primeira infância no Sistema de Justiça Brasileiro;

2.2. Sensibilizar e capacitar os operadores do Direito e equipe técnica, nos princípios, diretrizes e estratégias representadas pelo Marco Legal da Primeira Infância;

2.3. Identificar, disseminar e fomentar a implementação de boas práticas do Marco Legal da Primeira Infância no Sistema de Justiça Brasileira.

3. RESPONSABILIDADES DOS PACTUANTES:

3.1. São atribuições do CNJ:

a) Coordenar, executar e supervisionar as ações do projeto;

b) Promover a articulação entre os órgãos do Poder Judiciário e os pactuantes, com vistas à realização das ações objeto deste Pacto;

c) Responsabilizar-se pelas contratações necessárias à execução do diagnóstico nacional da situação de atenção às crianças na primeira infância no Sistema de Justiça Brasileiro, de cinco seminários regionais, de ações de capacitação destinadas a 23.500 profissionais, do chamamento, da premiação e da disseminação de doze boas práticas, e da produção das peças de comunicação institucional de divulgação das ações do projeto;

Protocolo 04-040892/2021 Anexo 1.2 - PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFANCIA.PDF do Trâmite 1 Informação - SGMGOV

d) Produzir as peças de comunicação institucional de divulgação das ações do projeto e disponibilizá-las aos pactuantes;

e) Gerar relatórios dos resultados obtidos com as ações do projeto e disponibilizá-los aos pactuantes;

f) Disponibilizar aos pactuantes as pesquisas e cartilhas produzidas por meio das ações do projeto.

3.2. São atribuições dos demais pactuantes:

a) Indicar, conforme a respectiva área de atuação de cada partícipe, pessoal técnico para auxiliar a equipe do CNJ nas atividades de definição da delimitação e do recorte do diagnóstico, de planejamento dos seminários, de elaboração dos projetos dos cursos de capacitação, de definição dos critérios de avaliação e composição da comissão de avaliação das boas práticas, e da campanha de divulgação das ações;

b) Prestar apoio logístico, sempre que possível, nos locais de realização dos seminários;

c) Divulgar as peças de comunicação disponibilizadas pelo CNJ (meio físico e eletrônico) junto aos atores que integram a rede de proteção à infância em todos os estados brasileiros;

d) Viabilizar a participação dos profissionais que compõem sua força de trabalho nos seminários e nos cursos de capacitação presencial;

e) Fomentar as ações objeto deste plano de trabalho;

f) Divulgar as ações do projeto e os respectivos resultados obtidos.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Padinha - Matrícula 179989 em 09/09/2021 às 17:21:56

Protocolo 04-040892/2021 Anexo 1.2 - PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFANCIA.PDF do Trâmite 1 Informação - SGMGOV

4. ETAPAS e PRAZOS DE EXECUÇÃO

	ETAPAS	Prazo
1	**Diagnóstico Nacional**	de junho/2019 a abril/2020
1.1	Contratação	
1.2	Reunião de *Kick Off*	
1.3	Produto 1	
1.4	Produto 2	
1.5	Produto Final	
1.6	Revisão, Publicação e Distribuição de Material	
2	**Seminários Regionais**	
2.1	Realizar seminário Centro-oeste	junho/2019
2.2	Realizar seminário Norte	setembro/2019
2.3	Realizar seminário Sudeste	outubro/2019
2.4	Realizar seminário Sul	março/2020
2.5	Realizar seminário Nordeste	abril/2020
3	**Ofertar Capacitação para 23.500 profissionais**	de junho/2019 a junho/2020
3.1	Contratação de instituição de ensino	
3.2	Elaboração do Material Didático	
3.3	Seleção e treinamento do tutores	
3.4	Abertura de inscrições	
3.5	Início do curso	
3.6	Certificação e Elaboração de Relatório sobre os Resultados	
4	**Boas Práticas**	de junho/2019 e julho/2020
4.1	Chamada Pública	
4.2	Divulgação do Resultado	
4.3	Avaliação e Editoração	
4.4	Premiação	
4.5	Implementação	
4.6	Produção e distribuição de Material produzido	

Exportado do sistema eletrônico de protocolos - 04-040892/2021 por Marcos Antonio Rudniak - Matrícula 179989 em 09/09/2021 às 17:21:56

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A cooperação técnica não implica qualquer desembolso de valores, a qualquer título, presente ou futuro.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não aplicável.

ASSESSORIA JURÍDICA APROVADO

Protocolo 04-040892/2021 Anexo 1.2 - PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFANCIA.PDF do Trâmite 1 Informação - SGMGOV

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

A **FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato representada pela Deputada Distrital **JÚLIA LUCY**, a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS**, CNPJ 34.102.228/0001-04, doravante denominada **AMB**, neste ato representada por sua Vice-Presidente, Juíza **MARIA ISABEL DA SILVA**, a **ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL**, CNPJ 13.971.668/0001-28, doravante denominada **AJUFE**, neste ato representada por seu Presidente, Juiz **FERNANDO MARCELO MENDES**, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL, DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, CNPJ 00.536.110/0001-72, doravante denominada **ANAMATRA**, neste ato representada por sua Presidente, Juíza **NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO**, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, CNPJ 00.640.383/0001-62, doravante denominada **ABRAMINJ**, neste ato representada por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ ANTÔNIO DALTOÉ CEZAR**, o **FÓRUM NACIONAL DA JUSTIÇA PROTETIVA**, doravante denominado **FONAJUP**, neste ato representado por sua Vice-Presidente, Juíza **NOELI SALETE TAVARES REBACK**, o **COLÉGIO DE COORDENADORES DAS COORDENADORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**, neste ato representado por seu Presidente, Juiz **SERGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA**, a **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, CNPJ 37.161.122/0001-70, doravante denominado **ATRICON**, neste ato representada por seu Presidente, Conselheiro **FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**, o **INSTITUTO RUI BARBOSA**, CNPJ 58.723.800/0001-10, doravante denominado **IRB**, neste ato representado pelo Conselheiro **CEZAR MIOLA**, o **FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA**, CNPJ 03.744.126/0001-69, doravante denominado **UNICEF Brasil**, neste ato representado por **FLORENCE GEORGINA MICHAELA BAUER**, Documento n. F.I. 15100-00, emitida pelo Ministério das Relações Exteriores e CPF 057.451.997-17, a **ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA**, CNPJ 06.262.080/0001-30, doravante denominada **OEI**, neste ato representada por seu Diretor **RAPHAEL CALLOU**, RG MRE FI26718 e CPF 086.957.734-42, a **REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominada **RNPI**, e a **ANDI – COMUNICAÇÃO E DIREITOS**, CNPJ 36.751.345/0001-34, neste ato representadas por sua Diretora Executiva **MIRIAM IZABEL CORDEIRO**, RG 1282362 e CPF 315.979.470-91, o **INSTITUTO BRASILEIRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ 00.246.533.0001/58, doravante denominado **IBDCRIA**, neste ato representado pelo Juiz **RENATO RODOVALHO SCUSSEL**,

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o **TODOS PELA EDUCAÇÃO**, CNPJ 10.477.478/0001-60, doravante denominado **TPE,** neste ato representado por seu Diretor, **JOÃO MARCELO BORGES**, RG 1585513 SSP/SP e CPF 787.627.311-49, o **INSTITUTO ALANA**, CNPJ 05.263.071/0001-09, neste ato representado por sua Advogada e Diretora Executiva **ISABELLA VIEIRA MACHADO HENRIQUES**, OAB/SP 155097 e CPF 006.322.888-25, a **FUNDAÇÃO MARIA CECILIA SOUTO VIDIGAL**, CNPJ 60.690.419/0001-44, neste ato representada por sua Diretora Presidente **MARIANA LUZ CAMARGO MENDES**, RG 58.217.772 SSP/SP e CPF 082.586.767-33, a **FUNDAÇÃO BERNARD VAN LEER**, neste ato representada por **CLAUDIA DE FREITAS VIDIGAL**, RG 26545702-06 e CPF 258.559.008-94, a **FUNDAÇÃO ABRINQ,** CNPJ 38.894.796/0001-46, neste ato representada por seu Presidente **CARLOS ANTONIO TILKIAN,** RG 3.204.350 SSP/SP e CPF 941.423.358-04, a **UNITED WAY BRASIL**, CNPJ 04.735.852/0001-88, neste ato representada por sua Diretora Executiva **MARIA GABRIELLA BIGHETTI THOMAZ DA SILVA**, RG 11032181-9 e CPF 125.607.048-38, a **PLAN INTERNATIONAL BRASIL**, CNPJ 02.326.629/0001-51, neste ato representada por sua Diretora Nacional **CREUZIANE CORREA BARROS**, RG 704353970 e CPF 843.730.673-68, **INSTITUTO WCF (CHILDHOOD BRASIL)**, CNPJ 03.653.644/0001-77, neste ato representado por sua Presidente **ROBERTA GAZOLA RIVELLINO**, RG 18951963-0 SSP/SP, CPF 175.304.698-00, a **FUNDAÇÃO JOSÉ LUIZ EGYDIO SETÚBAL**, CNPJ 61.213.674/0001-69, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ LUIZ EGYDIO SETÚBAL**, RG 4576680-0 SSP/SP e CPF 011.785.508-18, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS UNIVERSIDADES PARTICULARES**, CNPJ 26.445.429/0001-86, neste ato representada por sua Presidente, Professora **ELIZABETH REGINA NUNES GUEDES**, RG 037729290 SSP/RJ e CPF 629.300.877-49, o **CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS**, CNPJ 33.622.929/0001-01, doravante denominado **CRUB**, neste ato representado por seu Presidente, Reitor **BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO**, RG 220.065 SSP/PB e CPF 089.262.044-72, o **GRUPO DE INSTITUTOS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS - GIFE**, CNPJ 00.765.521/0001-00, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **JOSÉ MARCELO SALLOVITZ ZACCHI**, RG 24534534-6 e CPF 903.384.645-49, a **UNIÃO MARISTA DO BRASIL**, CNPJ 07.849.823/0001-35, doravante denominada **UMBRASIL**, neste ato representada por seu Secretário-Executivo, **NATALINO GUILHERME DE SOUZA**, 1280836 SSP/ES, CPF 027.645.877-08, a **FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL**, CNPJ 59.573.030/0001-30, neste ato representada por sua Superintendente, **ANGELA DANNEMANN**, RG 1070122-27 e CPF 254.033.545-49, o **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SOCIAL**, CNPJ 03.483.859/0001-97, neste ato representado por sua Diretora Presidente **PAULA MARIA DE JANCSO FABIANI,** RG 19.303.015-9 e CPF 128.642.738-02, **RESOLVEM** aderir o presente **PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**,

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste.

A adesão vigorará pelo tempo de vigência do **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, aplicando-se o disposto na Cláusula Sexta.

Nenhuma das cláusulas ou condições previstas neste instrumento poderá ser interpretada como recusa implícita de quaisquer privilégios e imunidades, dispensados à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e ao Fundo da Nações Unidas para a Infância – Unicef Brasil (UNICEF), por força dos atos internacionais celebrados com a República Federativa do Brasil, e regularmente internalizados por meio de processo constitucionalmente previsto. As condições versadas no presente instrumento não retiram da OEI e UNICEF a sua natureza jurídica de direito público externo, bem como a sua autonomia normativa.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 25 de junho de 2019.

Deputada Distrital **JÚLIA LUCY**
Presidente da Frente Parlamentar da Primeira Infância do Distrito Federal

Juíza **MARIA ISABEL DA SILVA**
Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros

Juiz **FERNANDO MARCELO MENDES**
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - Ajufe

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Rubiano - Matrícula 1798859 em 08/09/2021 às 17:21:56

Protocolo 04-040892/2021 Anexo 1.2 - PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFANCIA.PDF do Trâmite 1 Informação - SGMGOV

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Juíza **NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO**

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

Desembargador **JOSÉ ANTÔNIO DALTOÉ CEZAR**

Presidente da Associação Brasileira de Magistrados da Infância e da Juventude

Juíza **NOELI SALETE TAVARES REBACK**

Vice-Presidente do Fórum Nacional da Justiça Protetiva

Juiz **SÉRGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA**

Presidente do Colégio de Coordenadores das Coordenadorias da Infância e da Juventude dos Tribunais de Justiça

Conselheiro **FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**

Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

Conselheiro **CEZAR MIOLA**

Instituto Rui Barbosa

FLORENCE GEORGINA MICHAELA BAUER

Fundo da Nações Unidas para a Infância – Unicef Brasil

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Mario Antonio Rudniak - Matrícula 7999 em 09/09/2021 às 17:21:56

Protocolo 04-040892/2021 Anexo 1.2 - PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFANCIA.PDF do Trâmite 1 Informação - SGMGOV

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RAPHAEL CALLOU

Diretor da Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura

MIRIAM IZABEL CORDEIRO

Coordenadora da Secretaria Executiva da Rede Nacional Primeira Infância e Diretora Executiva da Andi – Comunicação e Direitos

Juiz **RENATO RODOVALHO SCUSSEL**

Instituto Brasileiro da Criança e do Adolescente

JOÃO MARCELO BORGES

Diretor do Todos pela Educação

ISABELLA VIEIRA MACHADO HENRIQUES

Advogada e Diretora Executiva do Instituto Alana

MARIANA LUZ CAMARGO MENDES

Diretora Presidente da Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal

CLAUDIA DE FREITAS VIDIGAL

Representante no Brasil da Fundação Bernard Van Leer

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Rudnik - Rubrica 179989 em 09/09/2021 17:21:56

Protocolo 04-040892/2021 Anexo 1.2 - PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFANCIA.PDF do Trâmite 1 Informação - SGMGOV

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CARLOS ANTONIO TILKIAN

Presidente da Fundação Abrinq

MARIA GABRIELLA BIGHETTI THOMAZ DA SILVA

Diretora Executiva da United Way Brasil

CREUZIANE CORREA BARROS

Diretora Nacional da Plan International Brasil

ROBERTA GAZOLA RIVELLINO

Presidente da Childhood Brasil

JOSÉ LUIZ EGYDIO SETÚBAL

Presidente da Fundação José Luiz Egydio Setúbal

ELIZABETH REGINA NUNES GUEDES

Presidente da Associação das Universidades Particulares

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

Presidente do Conselho dos Reitores das Universidades Brasileiras

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Pachnak - Matrícula 17993 em 09/09/2021 às 17:21:56

Protocolo 04-040892/2021 Anexo 1.2 - PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFANCIA.PDF do Trâmite 1 Informação - SGMGOV

JOSÉ MARCELO SALLOVITZ ZACCHI

Secretário-Geral do Grupo de Institutos, Fundações e Empresas – GIFE

NATALINO GUILHERME DE SOUZA

Secretário-Executivo da União Marista do Brasil

ANGELA DANNEMANN

Superintendente da Fundação Itaú Social

PAULA MARIA DE JANCSO FABIANI

Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social

RICHARD PAE KIM

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Conselho Nacional de Justiça

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Tudniak - Matrícula 179989 em 09/09/2021 às 17:21:56

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

Protocolo 04-040892/2021 Anexo 1.2 - PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFANCIA.PDF do Trâmite 1 Informação - SGMGOV

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Modelo de Termo de Adesão dos órgãos do Poder Judiciário e dos demais atores da rede de atenção à primeira infância

TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OS ATORES DA REDE DE ATENÇÂO À PRIMEIRA INFÂNCIA (Processo SEI CNJ nº 05906/2019)

XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG **XXXXXX** SSP/**XX** e CPF **XXXX**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente termo, aderir ao **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste.

A adesão vigorará pelo tempo de vigência do **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, aplicando-se o disposto na Cláusula Sexta.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, **XX** de **XXXXXXXX** de **XXXX**.

Nome Representante do órgão/da instituição

Cargo

Nome do Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Conselho Nacional de Justiça

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Rudniak Matrícula 17.9889 em 09/09/2021 às 17:21:56

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OS ATORES DA REDE DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA (Processo SEI CNJ n° 05906/2019)

Extraído do Sistema eProtocolo 04-040892/2021 por Marcio Antonio ... Matrícula 179989 em 09/09/2021 às 17:3?:56

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **VOLTAIRE DE LIMA MORAES**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RICARDO JOSÉ ROESLER**, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA**, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, neste ato representado, por sua Presidente, Desembargadora **CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ**, a **PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO**, neste ato representada por seu Procurador-Geral do Trabalho, **JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA**, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, **GILBERTO GIACOIA**, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça, **ANGELA SALTON ROTUNNO**, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, **FERNANDO DA SILVA COMIN**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ,** neste ato representada por seu Defensor Público-Geral**, EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO,** a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral**, ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA,** a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** neste ato representada por seu Defensor Público-Geral**, RENAN SOARES DE SOUZA,** a **SECCIONAL DO PARANÁ DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,** neste ato representada por seu Presidente, Advogado **CASSIO LISANDRO TELLES**, a **SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,** neste ato representada por seu Presidente, Advogado **RICARDO FERREIRA BREIER**, a **SECCIONAL DE SANTA CATARINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,** neste ato representada por seu Presidente, Advogado **ENIO GENTIL VIEIRA JUNIOR,** a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual **COBRA REPÓRTER,** a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual **GABRIEL SOUZA,** a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** neste ato representada pela Deputada Estadual **DIRCE HEIDERSCHEIDT,** a **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO ALEGRE,** neste ato representada por seu Presidente**,** Vereador **MÁRCIO BINS ELY,** o**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** neste ato representado por seu Conselheiro Presidente**, ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER,** o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** neste ato representado por seu Conselheiro Presidente,**ADIRCÉLIO**

DE MOARES FERREIRA JÚNIOR, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado por seu Governador, **CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR,** o **GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, neste ato representado por seu Governador, **CARLOS MOISÉS DA SILVA,** o **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato representado por seu Governador, **EDUARDO LEITE**, a **PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS**, neste ato representada por seu Prefeito, **GEAN MARQUES LOUREIRO**, a **PREFEITURA DE PORTO ALEGRE,** neste ato representada por seu Prefeito, **SEBASTIÃO MELLO,** a **PREFEITURA DE CURITIBA**, neste ato representada por seu Prefeito, **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, o **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR,** neste ato representado pela Secretária de Saúde do Rio Grande do Sul, **ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN,** o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **GERALDO COSTA DA CAMINO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral, **CIBELLY FARIAS,** o **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARANÁ (CEDCA PR),** neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ WILSON DE SOUZA,** o **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO SUL (CEDICA RS)**, neste ato representado por sua Presidente, **JUÇARA VENDRUSCULO,** o **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CATARINA,** neste ato representado por sua Coordenadora-Geral, **MARISTELA CIZESKI,** o **FÓRUM COLEGIADO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES (FCNCT)**, neste ato representado por sua Coordenadora Institucional, **GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL,** a**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS (FECAM)**, neste ato representada pelo seu Presidente, **CLENILTON PEREIRA,** a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FIESC),** neste ato representada pelo seu Presidente**, MARIO CEZAR DE AGUIAR,** a**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ (FIEP)**, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS VALTER MARTINS PEDRO,** a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR),** neste ato representada pelo seu Reitor, **RICARDO MARCELO FONSECA,** a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)**, neste ato representada pelo seu Reitor, **CARLOS ANDRÉ BULHÕES MENDES,** a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)**, neste ato representada pelo seu Reitor, **UBALDO CESAR BALTHAZAR,** a**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL (UERGS)**, neste ato representada pelo seu Reitor, **LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA,** a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CATARINA**, neste ato representada pelo seu Reitor, **DILMAR BARETTA,** a**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL)**, neste ato representada pela sua Reitora,**ISABELA FERNANDES ANDRADE,** a **UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS (UNISINOS)**, neste ato representada pelo seu Reitor, **MARCELO FERNANDES DE AQUINO,** a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL (PUCRS)**, neste ato representada pelo seu Reitor, **Ir. EVILÁZIO TEIXEIRA,** o **INSTITUTO DO CÉREBRO (INCER/PUCRS)**, neste ato representada pelo seu Diretor, **JADERSON COSTA DA COSTA,** a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE)**, neste ato representada pelo seu Reitor, **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, a **SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ**, neste ato representada por seu Coordenador de Ciência e Tecnologia, **MARCOS AURÉLIO PELEGRINA,** a **UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA (UNISUL)**, neste ato representada por seu Reitor, **MAURI LUIZ HEERDT,** a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNIUV)**, neste ato representada por seu Reitor, **ALYSSON FRANTZ,** a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS, neste ato representada pelo seu Dirigente, PATRICK REASON, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA**, neste ato representada pelo seu Presidente, **ANTÔNIO GERALDO DA SILVA,** a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE PSIQUIATRIA,** neste ato representada pela sua Presidente**, DEISY MENDES PORTO,** a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM – SANTA CATARINA**, neste ato representada por sua Presidente, **JUSSARA GUE MARTINI,** a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA FAMÍLIA (ADEF),** neste ato representada pelo seu Presidente**, GILBERTO HADDAD JABUR,** a **ASSOCIAÇÃO PIKLER BRASIL**, neste ato representada por sua Presidente**, SYLVIA NABINGER,** o **CÍRCULO OPERÁRIO LEOPOLDENSE (COL),** neste ato representada por sua Diretora-Executiva, **ODETE ZANCHET, o INSTITUTO CIDADE SEGURA**, neste ato representado por sua Presidente, **TÂMARA BIOLO SOARES,** o **INSTITUTO MUNDO MELHOR**, neste ato representado pelo seu Presidente, **CIRLEI**

SIMÃO PAULIKI, a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE QUEIMADURAS**, neste ato representada pelo seu Presidente, **JOSÉ ADORNO,** a **ZELO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, neste ato representada pela sua Diretora, **GABRIELA DAL FORNO MARTINS,** a **PASTORAL DA CRIANÇA**, neste ato representada por seu Presidente, **Dom ELIO RAMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolvem, por meio do presente termo, aderir ao **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste.

A adesão vigorará pelo tempo de vigência do **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, aplicando-se o disposto na Cláusula Sexta.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Pedniak - Matrícula 179989 em 09/09/2021 às 17:21:56

Ministro **LUIZ FUX**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná

Desembargador **VOLTAIRE DE LIMA MORAES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

Desembargador **RICARDO JOSÉ ROESLER**

Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Desembargador **RICARDO TEXEIRA DO VALLE PEREIRA**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Desembargadora **CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

Procurador-Geral do Trabalho

GILBERTO GIACOIA

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná

ANGELA SALTON ROTUNNO

Subprocuradora-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

FERNANDO DA SILVA COMIN

Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

RENAN SOARES DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina

Advogado **CASSIO LISANDRO TELLES**

Presidente da Seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil

Advogado **RICARDO FERREIRA BREIER**

Presidente da Seccional do Rio Grande do Sul da Ordem dos Advogados do Brasil

Advogado **ENIO GENTIL VIEIRA JUNIOR**

Presidente da Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil

Deputado Estadual **COBRA REPÓRTER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 por Marcos Antonio Cardoso - Matrícula 179989 em 09/09/2021 às 17:21:56

Deputado Estadual **GABRIEL SOUZA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Deputada Estadual **DIRCE HEIDERSCHEIDT**
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Vereador **MÁRCIO BINS ELY**
Presidente da Assembleia Legislativa de Porto Alegre

ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado do Paraná

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado de Santa Catarina

EDUARDO LEITE
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

GEAN MARQUES LOUREIRO
Prefeito de Florianópolis

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito de Curitiba

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Rudnick - Matrícula 170989 em 09/09/2021 às 17:21:56

SEBASTIÃO MELLO

Prefeito de Porto Alegre

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN

Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul

GERALDO COSTA DA CAMINO

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina

JOSÉ WILSON DE SOUZA

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA PR)

JUÇARA VENDRUSCULO

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul (CEDICA RS)

MARISTELA CIZESKI

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina

GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL

Coordenadora Institucional do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares (FCNCT)

CLENILTON PEREIRA

Presidente da Federação Catarinense de Municípios (FECAM)

CARLOS VALTER MARTINS PEDRO

Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Budnik - Matrícula 17989 em 09/09/2021 às 17:21:56

MARIO CEZAR DE AGUIAR

Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC)

RICARDO MARCELO FONSECA

Reitor da Universidade Federal do Paraná (UFPR)

CARLOS ANDRÉ BULHÕES MENDES

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

UBALDO CESAR BALTHAZAR

Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA

Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS)

DILMAR BARETTA

Reitor da Universidade Estadual de Santa Catarina (UESC)

ISABELA FERNANDES ANDRADE

Reitora da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)

MARCELO FERNANDES DE AQUINO

Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS)

Ir. **EVILÁZIO TEIXEIRA**

Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

JADERSON COSTA DA COSTA

Diretor do Instituto do Cérebro (INCER/PUCRS)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Sudniak - Matrícula 179989 em 09/09/2021 às 17:21:56

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

MARCOS AURÉLIO PELEGRINA

Coordenador de Ciência e Tecnologia da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná

MAURI LUIZ HEERDT

Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)

ALYSSON FRANTZ

Reitor da Fundação Municipal - Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV)

PATRICK REASON

Dirigente da Associação Beneficente Encontro com Deus

ANTÔNIO GERALDO DA SILVA

Presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria

DEISY MENDES PORTO

Presidente da Associação Catarinense de Psiquiatria

JUSSARA GUE MARTINI

Presidente da Associação Brasileira de Enfermagem – Santa Catarina

GILBERTO HADDAD JABUR

Presidente da Associação de Desenvolvimento da Família (ADEF)

SYLVIA NABINGER

Presidente da Associação Pikler Brasil

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Rudniak - Matrícula 179989 em 09/09/2021 às 17:21:56

ODETE ZANCHET

Diretora-Executiva do Círculo Operário Leopoldense (COL)

TÂMARA BIOLO SOARES

Presidente do Instituto Cidade Segura

CIRLEI SIMÃO PAULIKI

Presidente do Instituto Mundo Melhor

JOSÉ ADORNO

Presidente da Sociedade Brasileira de Queimaduras

GABRIELA DAL FORNO MARTINS

Diretora da Zelo Consultoria em Educação e Desenvolvimento Infantil

Dom **ELIO RAMA**

Presidente da Pastoral da Criança

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX**, **PRESIDENTE**, em 19/08/2021, às 16:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DEVANIL REGINALDO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 17:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA SALTON ROTUNNO**, **Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 17:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carmen Izabel Centena Gonzalez**, **Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 17:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Arita Gilda Hubner Bergmann**, **Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 17:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson de Souza**, **Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 17:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - Por Marcos Antonio Sudniak - Matrícula 179989 em 09/09/2021 às 17:21:56

Documento assinado eletronicamente por **Evilázio Francisco Borges Teixeira**, **Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 17:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Deisy Mendes Porto**, **Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 17:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Vieira de Souza**, **Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 17:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel**, **Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 18:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VALTER MARTINS PEDRO**, **Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 18:29, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Soares de Souza**, **Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 18:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cibelly Farias**, **Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 18:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA CIZESKI**, **Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 19:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CIRLEI SIMAO PAULIKI**, **Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 07:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marcelo Fonseca**, **Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 08:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA GUE MARTINI**, **Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 08:59, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Fernandes Andrade**, **Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 09:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ELIO RAMA**, **Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 09:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Clenilton Carlos Pereira**, **Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 10:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio Pelegrina**, **Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 10:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Rudniak - Matrícula 179983 em 09/09/2021 às 17:21:56

Documento assinado eletronicamente por **Alysson Frantz**, **Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 11:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Giacoia**, **Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 11:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juçara L. Caovilla Vendrusculo**, **Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 11:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**, **Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 15:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Lisandro Telles**, **Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 16:29, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GEAN MARQUES LOUREIRO**, **Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 17:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira**, **Usuário Externo**, em 22/08/2021, às 09:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Almeida Webber**, **Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 09:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dirce Heiderscheidt**, **Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 11:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando da Silva Comin**, **Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 15:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Flavio de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 15:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ferreira Breier**, **Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 15:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Enio Gentil Vieira Júnior**, **Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 15:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Dal Forno Martins**, **Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 16:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Impresso por Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antônio Pudniak - Matrícula 179985 em 09/09/2021 às 17:21:56

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ADORNO**, **Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 16:29, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 16:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JADERSON COSTA DA COSTA**, **Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 16:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Haddad Jabur**, **Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 16:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo José Roesler**, **Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 17:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo da Silva**, **Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 00:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER**, **Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 13:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TAMARA JOANA BIOLO SOARES**, **Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 17:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIA MARIA FILOMENA BALDINO NABINGER**, **Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 17:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto**, **Usuário Externo**, em 25/08/2021, às 13:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, **Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 10:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ODETE ZANCHET**, **Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 13:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pião Ortiz Abraão**, **Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 13:55, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 20:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Assinado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Rudniak - Matrícula 179989 em 09/09/2021 às 17:21:56

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Alvim Beroldt da Silva**, **Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 22:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MOISÉS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 14:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **UBALDO CESAR BALTHAZAR**, **Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 14:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dilmar Baretta**, **Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 15:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Costa da Camino**, **Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 19:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Voltaire de Lima Moraes**, **Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 20:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MAURI LUIZ HEERDT**, **Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 09:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE BULHÕES MENDES**, **Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 14:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes de Aquino**, **Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 16:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICK JAMES REASON**, **Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 21:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Araujo Melo**, **Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 14:29, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Valdomiro Greca de Macedo**, **Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 17:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1146681** e o código CRC **111050AC**.

...ado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Budniak - Matrícula 179989 em 09/09/2021 às 17:21:56

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04-040892/2021 - por Marcos Antonio Rudniak - Matrícula 179989 em 09/09/2021 às 17:21:56